



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)  
GESTÃO 2017 - 2020

## **LEI Nº. 1677/2019**

**SÚMULA:** INSTITUI A DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

### **LEI**

**Art. 1º.** Fica instituído na estrutura administrativa organizacional constante da Lei Municipal nº 1140/2010, Anexo I e suas alterações, a Divisão de Manutenção de Prédios Públicos na alínea “k” da Lei Municipal nº 1269/2013, vinculada ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município de Assaí, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º.** Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Prédios Públicos, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, e passa a integrar os anexos da Lei Municipal nº 1269/2013 e suas alterações.

**Art. 3º.** O quadro de pessoal desta Secretaria, sua coordenação, chefia e assessoramento, será estruturado na forma a atender as necessidades dos serviços urbanos municipais e nomeados através de Ato do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.** As atribuições e qualificações do cargo de provimento em comissão constante no Anexo I, que passa a ser parte integrante da presente Lei, e para os efeitos deste dispositivo, aplicam-se no que couber as disposições previstas na Lei Municipal nº 1140/2010 – Organização Administrativa do Município de Assaí e suas alterações.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS 09 DE AGOSTO DE 2019.

Acacio Secci  
Prefeito Municipal